

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

ORGAO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma..		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ARTIGO 48, III DA LC nº 123/2006, ALTERADA PELA LC 147/2014, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP.		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br .		
PREGOEIRO:VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA	E-mail: cplafranio@hotmail.com	Fone:(87)3868.1054
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas- www.portaldecompraspublicas.com.br , ou através do sítio oficial da Prefeitura de Afrânio-PE: www.afranio.pe.gov.br .		
VALOR ESTIMADO	CARÁTER SIGILOSO (Art. 24, Lei 14.133/2024)	

O Município de Afrânio e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 267/2025 de 18 de junho de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"POR ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024, nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025 e nº 017 de 23 de abril de 2025, alterado pelo decreto 026/2025**, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de** materiais expediente, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AGENDA 2024/2025, CAPA DURA, 380 PAGINAS, COM MARCADOR DE PAGINAS, 1 DIA POR PÁGINA, DIMENSÃO 15,5X11,5X1,3CM, COM CALENDÁRIOS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO E ESPAÇO PARA ANIVERSÁRIOS.	UNIDADE	25

2	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	48
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO Nº3, COR DA TINTA (AZUL, PRETA E VERMELHO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ENTINTADA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, TAMPA DE METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM VALIDADE NA CAIXA.	UNIDADE	35
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) , COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	48
5	APONTADOR , DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO	UNIDADE	120
6	BALÃO LISO N. 6,5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	200
7	BALÃO LISO N. 7 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	350
8	BALÃO LISO REDONDO N. 5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	180
9	BALÃO LISO METALLIC N. 9 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 25 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	180
10	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO , COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM COM 200 G, ROLO 240 MT.	ROLO	40
11	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 37,5MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTÉM 04 BLOCOS NO PACOTE. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
12	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 76MM X 19MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTÉM 04 BLOCOS NO PACOTE. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
13	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 75MM X 75MM, COM 100 FOLHAS. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
14	BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA.	ROLO	680
15	BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	ROLO	180
16	BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA.	ROLO	360



17	BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	ROLO	360
18	BORRACHA , BRANCA, TIPO PONTEIRA , PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS .	UNIDADE	180
19	BORRACHA: BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL, SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS, (C X L X A) 30X25X07MM.	UNIDADE	260
20	BROCHE – MINI ALFINETE DE SEGURANÇA 19MM X 4MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	170
21	CADERNO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM , CAPA PAPEL COCHE 150G, PINTURA EM POLICROMIA, MIOLO COM 120 PG, EM PAPEL BRANCO 75 GRAMATURA, PAUTADO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	58
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL EM ARAME, CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, 200. FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA, BOLSO PORTFÓLIO, 200 MM X 275 MM, CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PAISAGENS E/OU LUGARES ETC.	UNIDADE	96
23	CAIXA , ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA EM POLIETILENO, MÍNIMO DE 430 X 295 X 180 MM	UNIDADE	672
24	CAIXA BOX GRANDE , ALTA, COM TAMPA E TRAVAS NA LATERAL NA COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 32,6 X 28 X 45,7 CM, RECIPIENTE TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 29L. APRESENTAR: CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	32
25	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 10 LTS , COM TAMPA E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM): 457 X 326 X 138 MM	UNIDADE	32
26	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 25 LTS , COM TAMPA TRANSPARENTE E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM): 170 X 380 X 590 MM	UNIDADE	45
27	CALCULADORA , DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UNIDADE	38



28	CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80
29	CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	55
30	CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	55
31	CANETA FIXA EM AÇO COM CORRENTE	UNIDADE	16
32	CARBONO 1(UMA) FACE PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, FORMATO A4 21X29,7 CM, (CAIXA COM 100 FOLHAS).	CAIXA	80
33	CARBONO 1(UMA) FACE PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, FORMATO A4 21X29,7CM, (CAIXA COM 100 FOLHAS).	CAIXA	38
34	CARTOLINA: 150G, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 50X66CM.	UNIDADE	600
35	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	280
36	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES . - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	520



37	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUANTRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	520
38	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	420
39	CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0 (OITO), EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	440
40	COLA ADESIVO DE CONTATO, SECAGEM RÁPIDA, BISNAGA DE USO UNIVERSAL MEDINDO 18,5CM PESO 97G	UNIDADE	22
41	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	33
42	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO.	UNIDADE	280
43	COLA, LIQUIDA A BASE DE PVA, ATÓXICA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, TECIDO, ARTESANATO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR.	UNIDADE	220
44	CORDÃO PARA CHACHÁ C/ JACARÉ, NAS CORES: VERDE, AZUL.	UNIDADE	300
45	CORRETIVO LÍQUIDO ATÓXICO, CONTENDO 18 ML, COM SECAGEM RÁPIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	260
46	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, CONTENDO 200 UNID.	PACOTE	220
47	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	460



48	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X4MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	260
49	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X8MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	260
50	EVA COM GLITTER - DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	620
51	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 S/RPC 75 G.	UNIDADE	5.000
52	ENVELOPE A4, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 229X324M.	UNIDADE	16.200
53	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 240X340MM.	UNIDADE	8.800
54	ENVELOPE OFÍCIO, TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 260X360MM.	UNIDADE	6.800
55	ENVELOPE GRANDE, TIPO SACO, NA COR. BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 310 X 410 MM.	UNIDADE	1.700
56	ENVELOPE EXTRAGRANDE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 370 X. 470 MM.	UNIDADE	1.700
57	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE. 18 X105 MM.	UNIDADE	38
58	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX INDUSTRIALIZADO.	UNIDADE	38
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	UNIDADE	68
60	FICHÁRIO ACRÍLICO COM BASE DE METAL 4X6 POLEGADAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS.	UNIDADE	22
61	FICHÁRIO ACRÍLICO COM BASE DE METAL 5X8 POLEGADAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS.	UNIDADE	36



62	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	UNIDADE	340
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 50MMX50M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	720
64	FITA, ADESIVA, FABRICANTE EM CREPE, NA COR BEGE DIMENSÃO 25 MM X 50 M.	UNIDADE	263
65	FITA CETIM Nº 02 10MM X 50 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
66	FITA CETIM Nº 03 15MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
67	FITA CETIM Nº 05 22MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
68	FITA CETIM DUPLA FACE 03MM X 100 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
69	FITA CETIM Nº 05 22MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
70	FOLHA DE ISOPOR 5 MM, 100X50CM.	UNIDADE	30
71	FOLHA DE ISOPOR 10 MM, 100X50CM.	UNIDADE	45
72	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 100X50CM.	UNIDADE	45
73	FOLHA DE ISOPOR 30 MM, 100X50CM.	UNIDADE	25
74	GAVETEIRO PLÁSTICO PEQUENO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 260X180X220MM.	UNIDADE	16
75	GAVETEIRO PLÁSTICO MÉDIO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 345X260X270MM.	UNIDADE	16
76	GIZ DE CERA, DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VERIFICAÇÃO DE +/- 0,5 CM. . EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	26



77	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, TIPO COMUM, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	68
78	GRAMPEADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	38
79	GRAMPO , PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6 , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	360
80	GRAMPO , PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/8 , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	180
81	GRAMPOS ENCADERNADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM PACOTE C/ 50 UND.	CAIXA	30
82	GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS INJETADOS EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	30
83	JACARÉ PARA CRACHÁ	UNIDADE	300



84	LACRE DE MALOTE , Lacs plásticos de segurança, modelo "espinha de peixe" com 16 cm, na cor azul ou amarela, com numeração na cor preta gravado em baixo relevo e numerado aleatoriamente com 05 (cinco) dígitos.	UNIDADE	1.000
85	LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE NA COR PRETO Nº 2, CORPO ARREDONDADO REVESTIDO DE MADEIRA, COM AS DIMENSÕES DE (A X L X P) 17,00X 1,00 X 1,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	38
86	LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS , DIMENSÕES 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M².	UNIDADE	80
87	LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS , DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M².	UNIDADE	260
88	LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS , DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M².	UNIDADE	460
89	LIVRO, PONTO , CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 215X315MM, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, PAPEL INTERNO OFF SET 63GRS.	UNIDADE	80
90	LIVRO, PROTOCOLO , ENCADERNADO COM. 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	UNIDADE	260
91	MARCA TEXTO , (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE, LARANJA) PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	900
92	MOCHILA DE COSTAS , NA COR PRETA ; POSSUI 2 COMPARTIMENTOS MAIS DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06, UM COMPARTIMENTO FRONTAL COM FECHO RÁPIDO ONDE É TRANÇADA UM CORDÃO ALÇA DAS COSTAS ACOLCHOADA, REGULÁVEL E REFORÇADA, ALÇA DE MÃO COM 20 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12



93	MOLHADOR, DE DEDOS , EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	18
94	PALITOS DE PICOLÉ , EM MADEIRA , PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE 1.000 PALITOS	PACOTE	12
95	PAPEL OFICIO 2 75G/M ² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 216X230MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	48
96 A.C	PAPEL A4 75G/M ² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	210
97 C.R	PAPEL A4 75G/M ² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	70
98	PAPEL CARTÃO , DIMENSÕES 48CM X 66 CM GRAMATURA 225GR. CORES VARIADAS.	UNIDADE	500
99	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE , 48CM X 66CM, GRAMATURA 120G. CORES VARIADAS.	UNIDADE	380
100	PAPEL CREPOM , 48CM X 2 METROS EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	380
101	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G , 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	880
102	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 135G , 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	300
103	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G , 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	120
104	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 130G AUTO ADESIVO , 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	180
105	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G DUPLA FACE , 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	160
106	PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM . CORES VARIADAS.	UNIDADE	260

107	PAPEL MADEIRA , NA COR MARROM, 60 CM X 140 MT.	ROLO	60
108	PAPEL MADEIRA , NA COR MARROM, 120 CM X 200 MT.	ROLO	130
109	PAPEL SEDA , 48CM X 60CM, GRAMATURA 20G. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	180
110	PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30
111	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO ESPESSURA FINA , TEXTURA: SUPER LINE, COR TRANSPARENTE , 235 LARGURA X 335 ALTURA MM.	UNIDADE	420
112	PASTA , PLÁSTICA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,55 MM , COR FUMÊ TAMANHO; 245 X 335 X 55 MM.	UNIDADE	480
113	PASTA PLASTICA C/ TRILHO PLÁSTICO 33 X 25 CM, LOMBO: 1,8 MM, CORES VARIADAS, DIMENSÃO L X A: 245 X 340 MM, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	470
114	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PARA DOCUMENTOS E TRABALHOS DE MANEIRA PRÁTICA, MANTENDO AS FOLHAS SEGURAS PARA QUE NÃO RASGUEM OU AMASSEM, DIMENSÕES APROXIMADA 23,2 X 33,2 CM, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	600
115	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, PRODUZIDAS COM CHAPAS DE 0,5MM, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NO FORMATO 32CM X 24,6CM X 4CM, ACOMODA FOLHAS DOS TAMANHOS: A4, CARTA E OFÍCIO 9.CORES VARIADAS.	UNIDADE	220
116	PASTA POLIONDA OFÍCIO , DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 340 X 245 X 55 MM, ALTURA 55MM, POLIONDA PCT 5 UN P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE.	PACOTE	200

117	PASTA, POLIONDA, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM, ALTURA 20MM, POLIONDA P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE.	UNIDADE	280
118	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS . DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	UNIDADE	35
119	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS . DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	UNIDADE	55
120	PASTA, SUSPensa, EM FIBRA. MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR. MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO. 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO. TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES. PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS. PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS. DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNIDADE	350
121	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 345 MM (LARGURA) X 285 MM (ALTURA) X 75 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS CORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UNIDADE	480
122	PASTA CATÁLOGO ½ OFÍCIO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 170MM X 235MM	UNIDADE	38

123	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 20 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	48
124	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 30 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	48
125	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	68
126	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	38
127	PERFURADOR PARA 2 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 10,7CM X 7,3CM X 8,8CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UNIDADE	18
128	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	260
129	PILHA ALCALINA, AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	260
130	PILHA COMUM MÉDIA C, VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGENS COM 2 UNIDADES.	PACOTE	220
131	PILHA TIPO BATERIA 9 V.	UNIDADE	60
132	PILHA "TIPO BOTÃO", 3 V, CR 2032	UNIDADE	180
133	PILHA "BATERIA BOTÃO", LR41-1,5V	UNIDADE	120
134	PINCEL ATÔMICO 1100P, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE. COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	360

135	PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	80
136	PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	80
137	PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	80
138	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA PRÁTICA E SEGURA, IDEAL PARA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS SECAGEM EM 60 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS: PARA APLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS, 15 WATTS, DIMENSÕES APROX. (ALT. X LARG. X COMP.): 5 X 17 X 25 CM (EMBALAGEM).	UNIDADE	15
139	PLÁSTICO PARA CRACHÁ , MATERIAL POLIÉSTER, TIPO POLASEAL, MEDINDO 99MM X 66MM, NAS CORES: TRANSPARENTE, VERDE, AZUL.	UNIDADE	300
140	PRANCHETA , EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UNIDADE	40
141	PRANCHETA CRISTAL OFÍCIO COM GARRA DE METAL MEDIDA: 335MM X 220MM, PRANCHETA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS. COR: CRISTAL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E FERRO GALVANIZADO.	UNIDADE	90

142	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL OU CORES DIVERSAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TRIO PORTACANETA / CLIPS / LEMBRETE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 228 X 65 X 90MM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 140G.	UNIDADE	16
143	PORTA REVISTA , PLASTICO VERTICAL, NA COR CRISTAL	UNIDADE	12
144	SUPOORTE ORGANIZADOR DE CHAVES , COM 8 CHAVEIROS	PACOTE	30
145	TESOURA GRANDE , EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS , PRÓPRIA PARA CUTELARIA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	32
146	TESOURA GRANDE DE PICOTAR , EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS , COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	18
147	TESOURAESCOLAR , EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS , SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	80
148	TINTA , PARA CARIMBO, COM BASE DE ÁGUA, NA COR PRETO , EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	48
149	TINTA , PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL . EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	48
150	TINTA GUACHE , COM 250ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	120
151	TNT , TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIESTÁTICO, HIDROREPELENTE, COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	750

1.2. A licitação está agrupada em **ITEM**, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação caso seja de seu interesse.

1.3.0 Edital está disponível nos sítios www.afranio.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA DE
AFRÂNIO
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, N° 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84

1.4. DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07.08.2025 às 10h.

1.4.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 19.08.2025, às 10h e 01min.

1.4.2. –**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. Órgão gerenciador será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. - Poderá utilizar-se da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto nº 11.462 de 2023, e na Lei nº 14.133/2021;**

2.2.1. A adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o **art. 31, III, § 1.º ao 4.º do Decreto 11.462/2023.**

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP; não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme **artigo 32, inciso I e II do Decreto nº 11.462 de 2023.**

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.5. **Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, microempreendedor individual – MEI e sociedade cooperativas de consumo nos limites previstos da Lei Complementar 123, de 2006 e suas alterações, conforme disposições constantes Capítulo II, Art. 2º, § 1º, e Art. 3º, II do Decreto Municipal 017/2025, alterado pelo Decreto Municipal 026/2025.**

3.5.1. A delimitação regional de que trata o Art. 3º, II do Decreto Regional 026/2025, compreende os municípios localizados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros a partir do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, considerando-se a distância em linha reta;”

3.5.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas empresas de pequeno porte que, no ano – calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.5.3.1 – **PARA O ITEM (96)– Ampla Concorrência a qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível ao objeto a ser licitado, sem prejuízo As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.**

3.5.3.2 – **PARA O ITEM (97)– Cota Reservada às licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015.**

3.5.3.3 **PARA OS DEMAIS ITENS, exclusivo à participação das licitantes enquadradas como MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020;**

3.6. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020

3.7. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as **ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS** que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015,10.273/2020.

3.8. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da

Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

3.9. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.10. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

3.110. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.3.2 e 8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.18.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42a49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de2009;

f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTECAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Indicar marca de cada item ofertado onde couber;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado onde couber;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta será, no máximo, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

6.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as

licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

6.18. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

6.19. O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

6.21. O Sistema informará a proposta de **menor preço** ao encerrar a fase de disputa.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica

e financeira para o certame.

8.4.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4. A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanco do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das **seguintes fórmulas**:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

8.4.5. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

8.4.5.1. Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.4.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.4.5.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.4.5.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.4.5.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

8.5.1.2. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emitir.

8.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.5.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.5.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.7. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

8.12. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

8.13. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** deixar de apresentar amostra;
- e.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema www.portaldecompraspublicas.com*.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico
WWW.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMODEREFERÊNCIA / ANÁLISE DE RISCO).

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.

Afrânio-PE, 30 de abril de 2025.

Rodrigo Pereira da Silva Passos
AGENTE DE EDITAIS

ANEXO I –FASE PREPARATÓRIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1-INFORMAÇÕES BASICAS DO OBJETO.

Aquisição de materiais de expediente/escritório que visa atender as demandas da secretaria municipal de Afrânio-pe.

2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto deste estudo técnico preliminar visa a contratação para aquisição/fornecimento de itens de expediente/escritório, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e setores dependente da mesmo como as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa de tratamento fora domicílio TFD, administração geral da secretaria, centro de especialidades e vigilância em saúde, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

A pretensão contratual de aquisição de materiais de expediente que visa atender as demandas da secretária municipal.

Por essas razões, faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que a previsão da futura contratação não está contemplada no Plano de Contratação Anual - PCA, pelo motivo da não elaboração do mesmo no ano anterior.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A licitação será na modalidade pregão eletrônico e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios, portarias e registros que as regulamentam para garantir a segurança no uso destes.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses,

conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 I, "b", da Lei 14.133/2021.

A entrega será parcelada de acordo com as demandas das unidades de saúde.

O prazo de entrega dos produtos será de até no máximo 10(dez) dias, após pedido de fornecimento emitido pela secretaria.

O local de entrega dos produtos será na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA CEL. CLEMENTINO COELHO, 267, CENTRO – AFRÂNIO-PE

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O grau de eficiência da aquisição dos produtos será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato, através de instrumento de medição de resultado - IMR.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela administração pública via Banco de Preço e Banco de preço saúde aproximando-se dos requisitos que provem a competição levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A contratação pretendida tomou-se por base, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como com fornecedores locais.

Vale salientar que esse levantamento de mercado não se confunde com a pesquisa de preços que será realizada posteriormente a este ETP. Foi realizada apenas uma análise inicial dos preços praticados no mercado para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

1		AGENDA 2024/2025, CAPA DURA, 380 PAGINAS, COM MARCADOR DE PAGINAS, 1 DIA POR PÁGINA, DIMENSÃO 15,5X11,5X1,3CM, COM CALENDÁRIOS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO E ESPAÇO PARA ANIVERSÁRIOS.	UNIDADE	25
2		ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA DE POLIETILENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	48
3		ALMOFADA PARA CARIMBO, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO Nº3, COR DA TINTA (AZUL, PRETA E VERMELHO) CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ENTINTADA, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, TAMPA DE METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM VALIDADE NA CAIXA.	UNIDADE	35
4		APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA) , COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	48
5		APONTADOR , DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO	UNIDADE	120
6		BALÃO LISO N. 6,5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	200
7		BALÃO LISO N. 7 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	350
8		BALÃO LISO REDONDO N. 5 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 50 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	180
9		BALÃO LISO METALLIC N. 9 - PACOTE COM CORES INDIVIDUAIS - 25 UNIDADES, NA COR: DIVERSAS	PACOTE	180
10		BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO , COM 8 FIOS TRANÇADOS, EMBALAGEM COM 200 G, ROLO 240 MT.	ROLO	40
11		BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 37,5MM X 50MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTÉM 04 BLOCOS NO PACOTE. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
12		BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 76MM X 19MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. CONTÉM 04 BLOCOS NO PACOTE. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
13		BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES , 75MM X 75MM, COM 100 FOLHAS. NAS CORES DIVERSAS.	PACOTE	180
14		BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA.	ROLO	680
15		BOBINA FISCAL 80MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	ROLO	180
16		BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR BRANCA.	ROLO	360

17		BOBINA FISCAL 57MM X 40 METROS, 48G NA COR PALHA.	ROLO	360
18		BORRACHA , BRANCA, TIPO PONTEIRA , PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS .	UNIDADE	180
19		BORRACHA: BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL, SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE APAGA LÁPIS, (C X L X A) 30X25X07MM.	UNIDADE	260
20		BROCHE – MINI ALFINETE DE SEGURANÇA 19MM X 4MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	170
21		CADERNO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X21 CM , CAPA PAPEL COCHE 150G, PINTURA EM POLICROMIA, MIOLO COM 120 PG, EM PAPEL BRANCO 75 GRAMATURA, PAUTADO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	58
22		CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL EM ARAME, CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, 200. FOLHAS PAUTADAS NA COR BRANCA, BOLSO PORTFÓLIO, 200 MM X 275 MM, CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PAISAGENS E/OU LUGARES ETC.	UNIDADE	96
23		CAIXA , ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA EM POLIETILENO, MÍNIMO DE 430 X 295 X 180 MM	UNIDADE	672
24		CAIXA BOX GRANDE , ALTA, COM TAMPA E TRAVAS NA LATERAL NA COR VERDE, DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): 32,6 X 28 X 45,7 CM, RECIPIENTE TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 29L. APRESENTAR: CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDADE	32
25		CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 10 LTS , COM TAMPA E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM): 457 X 326 X 138 MM	UNIDADE	32
26		CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA BAIXA 25 LTS , COM TAMPA TRANSPARENTE E TRAVAS NA COR VERDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE (MM): 170 X 380 X 590 MM	UNIDADE	45
27		CALCULADORA , DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UNIDADE	38
28		CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA AZUL À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	80

29		CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA PRETA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	55
30		CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA MÉDIA DE 1,2 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM ESTABILIZAR DE PRESSÃO LATERAL, TINTA VERMELHA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	55
31		CANETA FIXA EM AÇO COM CORRENTE	UNIDADE	16
32		CARBONO 1(UMA) FACE PARA ESCRITA MANUAL, NA COR AZUL, FORMATO A4 21X29,7 CM, (CAIXA COM 100 FOLHAS).	CAIXA	80
33		CARBONO 1(UMA) FACE PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, FORMATO A4 21X29,7CM, (CAIXA COM 100 FOLHAS).	CAIXA	38
34		CARTOLINA: 150G, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 50X66CM.	UNIDADE	600
35		CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS) . EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	280
36		CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0 (TRÊS) . EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES . - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	520
37		CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUANTRO) . EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES . - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	520
38		CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 (SEIS) , EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES . - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	420
39		CLIPS PARA PAPEL, NÚMERO 8/0 (OITO) , EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES . - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	PACOTE	440
40		COLA ADESIVO DE CONTATO , SECAGEM RÁPIDA, BISNAGA DE USO UNIVERSAL MEDINDO 18,5CM PESO 97G	UNIDADE	22

41	COLA PARA ISOPOR. EMBALAGEM COM 90G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	33
42	COLA , COMPOSIÇÃO SILICONE , APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONADAS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO.	UNIDADE	280
43	COLA, LIQUIDA A BASE DE PVA , ATÓXICA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, TECIDO, ARTESANATO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR.	UNIDADE	220
44	CORDÃO PARA CHACHÁ C/ JACARÉ , NAS CORES: VERDE, AZUL.	UNIDADE	300
45	CORRETIVO LÍQUIDO ATÓXICO, CONTENDO 18 ML, COM SECAGEM RÁPIDA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	260
46	ELÁSTICO AMARELO DE BORRACHA NATURAL, PERÍMETRO MÍNIMO DE 18 CM, CONTENDO 200 UNID.	PACOTE	220
47	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	460
48	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X4MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	260
49	EVA - EMBORRACHADA DIMENSÃO 600X400X8MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	260
50	EVA COM GLITTER - DIMENSÃO 600X400X2MM DIVERSAS CORES (AMARELO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, VERDE BANDEIRA, LARANJA, LILÁS, PINK, VERDE CANA, VERDE ESCURO E AZUL).	UNIDADE	620
51	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 S/RPC 75 G.	UNIDADE	5.000
52	ENVELOPE A4 , TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 229X324M.	UNIDADE	16.200
53	ENVELOPE OFÍCIO , TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 240X340MM.	UNIDADE	8.800
54	ENVELOPE OFÍCIO , TIPO SACO, NA COR BRANCA MEDIDA APROXIMADA 260X360MM.	UNIDADE	6.800
55	ENVELOPE GRANDE , TIPO SACO, NA COR. BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 310 X 410 MM.	UNIDADE	1.700

56	ENVELOPE EXTRAGRADE, TIPO SACO, NA COR PARDA, MEDIDA APROXIMADA 370 X. 470 MM.	UNIDADE	1.700
57	ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE. 18 X105 MM.	UNIDADE	38
58	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX INDUSTRIALIZADO.	UNIDADE	38
59	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	UNIDADE	68
60	FICHÁRIO ACRÍLICO COM BASE DE METAL 4X6 POLEGADAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS.	UNIDADE	22
61	FICHÁRIO ACRÍLICO COM BASE DE METAL 5X8 POLEGADAS, POSSUI CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FICHAS.	UNIDADE	36
62	FITA ADESIVA MARROM EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X 50 M COMPRIMENTO. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	UNIDADE	340
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 50MMX50M. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	720
64	FITA, ADESIVA, FABRICANTE EM CREPE, NA COR BEGE DIMENSÃO 25 MM X 50 M.	UNIDADE	263
65	FITA CETIM N° 02 10MM X 50 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
66	FITA CETIM N° 03 15MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
67	FITA CETIM N° 05 22MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
68	FITA CETIM DUPLA FACE 03MM X 100 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
69	FITA CETIM N° 05 22MM X 10 METROS. NAS CORES DIVERSAS	ROLO	80
70	FOLHA DE ISOPOR 5 MM, 100X50CM.	UNIDADE	30
71	FOLHA DE ISOPOR 10 MM, 100X50CM.	UNIDADE	45
72	FOLHA DE ISOPOR 20 MM, 100X50CM.	UNIDADE	45
73	FOLHA DE ISOPOR 30 MM, 100X50CM.	UNIDADE	25
74	GAVETEIRO PLÁSTICO PEQUENO, COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 260X180X220MM.	UNIDADE	16

75		GAVETEIRO PLÁSTICO MÉDIO , COM TRÊS GAVETAS, NA COR PRETA, COM DIMENSÕES: 345X260X270MM.	UNIDADE	16
76		GIZ DE CERA , DIMENSÕES 1,0 CM (DIÂMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VERIFICAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	26
77		GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO, TIPO COMUM, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	UNIDADE	68
78		GRAMPEADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	38
79		GRAMPO , PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO , TAMANHO 26/6 , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	360
80		GRAMPO , PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO , TAMANHO 26/8 , CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	180
81		GRAMPOS ENCADERNADORES PLÁSTICOS INJETADOS EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM PACOTE C/ 50 UND.	CAIXA	30
82		GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS INJETADOS EM POLIPROPILENO PRETO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATÉ 200 FOLHAS, MEDIDAS: 19,5 X 10 CM CAIXA C/ 50 UND.	CAIXA	30
83		JACARÉ PARA CRACHÁ	UNIDADE	300
84		LACRE DE MALOTE , Lacres plásticos de segurança, modelo "espinha de peixe" com 16 cm, na cor azul ou amarela, com numeração na cor preta gravado em baixo relevo e numerado aleatoriamente com 05 (cinco) dígitos.	UNIDADE	1.000
85		LÁPIS DE ESCREVER GRAFITE NA COR PRETO Nº 2, CORPO ARREDONDADO REVESTIDO DE MADEIRA, COM AS DIMENSÕES DE (A X L X P) 17,00X 1,00 X 1,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	38

86		LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS , DIMENSÕES 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M².	UNIDADE	80
87		LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS , DIMENSÕES MÍNIMAS 298X203 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 56 G/M².	UNIDADE	260
88		LIVRO ATA , PAUTADO, SEM MARGEM , CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS , DIMENSÕES 320X220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M².	UNIDADE	460
89		LIVRO, PONTO , CAPA DURA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 215X315MM, COM RELAÇÃO DE EMPREGADOS, PAPEL INTERNO OFF SET 63GRS.	UNIDADE	80
90		LIVRO, PROTOCOLO , ENCADERNADO COM. 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	UNIDADE	260
91		MARCA TEXTO , (AMARELO, ROSA, AZUL, VERDE, LARANJA) PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	900
92		MOCHILA DE COSTAS , NA COR PRETA ; POSSUI 2 COMPARTIMENTOS MAIS DOIS BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06, UM COMPARTIMENTO FRONTAL COM FECHO RÁPIDO ONDE É TRANÇADA UM CORDÃO ALÇA DAS COSTAS ACOLCHOADA, REGULÁVEL E REFORÇADA, ALÇA DE MÃO COM 20 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	12
93		MOLHADOR, DE DEDOS , EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	18
94		PALITOS DE PICOLÉ , EM MADEIRA , PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE 1.000 PALITOS	PACOTE	12
95		PAPEL OFICIO 2 75G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 216X230MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	48
96	AC	PAPEL A4 75G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	210
97	CR	PAPEL A4 75G/M² NA COR BRANCA, CX. C/ 10 RESMAS 210X297MM, CAIXA COM 10 RESMAS, CADA RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.	CAIXA	70
98		PAPEL CARTÃO , DIMENSÕES 48CM X 66 CM GRAMATURA 225GR. CORES VARIADAS.	UNIDADE	500

99		PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, 48CM X 66CM, GRAMATURA 120G. CORES VARIADAS.	UNIDADE	380
100		PAPEL CREPOM, 48CM X 2 METROS EM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	380
101		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	880
102		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 135G, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	300
103		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	120
104		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 130G AUTO ADESIVO, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	180
105		PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G DUPLA FACE, 210MM X 297MM, BRILHANTE BRANCO, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	160
106		PAPEL LAMINADO 48CM X 60CM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	260
107		PAPEL MADEIRA, NA COR MARROM, 60 CM X 140 MT.	ROLO	60
108		PAPEL MADEIRA, NA COR MARROM, 120 CM X 200 MT.	ROLO	130
109		PAPEL SEDA, 48CM X 60CM, GRAMATURA 20G. PACOTE COM 100 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PACOTE	180
110		PAPEL VERGE A4 180G CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	30
111		PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO ESPESSURA FINA, TEXTURA: SUPER LINE, COR TRANSPARENTE, 235 LARGURA X 335 ALTURA MM.	UNIDADE	420
112		PASTA, PLÁSTICA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,55 MM, COR FUMÊ TAMANHO; 245 X 335 X 55 MM.	UNIDADE	480
113		PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO PLÁSTICO 33 X 25 CM, LOMBO: 1,8 MM, CORES VARIADAS, DIMENSÃO L X A: 245 X 340 MM, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	470
114		PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX PARA DOCUMENTOS E TRABALHOS DE MANEIRA PRÁTICA, MANTENDO AS FOLHAS SEGURAS PARA QUE NÃO RASGUEM OU AMASSEM, DIMENSÕES APROXIMADA 23,2 X 33,2 CM, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	600

115		PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, PRODUZIDAS COM CHAPAS DE 0,5MM, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NO FORMATO 32CM X 24,6CM X 4CM, ACOMODA FOLHAS DOS TAMANHOS: A4, CARTA E OFICIO 9.CORES VARIADAS.	UNIDADE	220
116		PASTA POLIONDA OFICIO , DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 340 X 245 X 55 MM, ALTURA 55MM, POLIONDA PCT 5 UN P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE.	PACOTE	200
117		PASTA, POLIONDA , COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 20 MM, ALTURA 20MM, POLIONDA P/ TRABALHOS ESCOLARES E DOCUMENTOS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR AZUL/VERDE/AMARELO/TRANSPARENTE.	UNIDADE	280
118		PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS . DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	UNIDADE	35
119		PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO, TAMANHO A4 COM 31 DIVISÓRIAS . DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM.	UNIDADE	55
120		PASTA, SUSPensa , EM FIBRA. MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR. MARROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO. 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO. TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES. PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS. PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS. DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNIDADE	350
121		PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ , EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 345 MM (LARGURA) X 285 MM (ALTURA) X 75 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS CORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.	UNIDADE	480
122		PASTACATÁLOGO ½ OFÍCIO CAPACIDADE PARA 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 170MM X 235MM	UNIDADE	38
123		PASTACATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 20 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	48

124		PASTACATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 30 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	48
125		PASTACATÁLOGO OFÍCIO CAPACIDADE PARA 100 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO REVESTIDO COM PLÁSTICO. 240MM X 330MM.	UNIDADE	68
126		PERCEVEJO , LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES . NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	38
127		PERFURADOR PARA 2 FUROS METÁLICO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 10,7CM X 7,3CM X 8,8CM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UNIDADE	18
128		PILHA ALCALINA AA , TENSÃO NOMINAL 1,5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	260
129		PILHA ALCALINA, AAA , TENSÃO NOMINAL 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PACOTE	260
130		PILHA COMUM MÉDIA C , VOLTAGEM 1,5 V, EMBALAGENS COM 2 UNIDADES.	PACOTE	220
131		PILHA TIPO BATERIA 9 V.	UNIDADE	60
132		PILHA "TIPO BOTÃO" , 3 V, CR 2032	UNIDADE	180
133		PILHA "BATERIA BOTÃO" , LR41-1,5V	UNIDADE	120
134		PINCEL ATÔMICO 1100P, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL COM TINTA TR. COR: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE . COM MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	360
135		PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	80
136		PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	80
137		PINCEL , PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHA , PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ)	UNIDADE	80

		CENTÍMETROS.		
138		PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA PRÁTICA E SEGURA, IDEAL PARA PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA E ALGUNS METAIS PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS SECAGEM EM 60 SEGUNDOS CARACTERÍSTICAS: PARA APLICAR COLA SILICONE, BIVOLT 110 / 220 VOLTS, 15 WATTS, DIMENSÕES APROX. (ALT. X LARG. X COMP.): 5 X 17 X 25 CM (EMBALAGEM).	UNIDADE	15
139		PLÁSTICO PARA CRACHÁ , MATERIAL POLIÉSTER, TIPO POLASEAL, MEDINDO 99MM X 66MM, NAS CORES: TRANSPARENTE, VERDE, AZUL.	UNIDADE	300
140		PRANCHETA , EM MADEIRA COMPENSADA, COM PRENDEDOR METÁLICO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM.	UNIDADE	40
141		PRANCHETA CRISTAL OFÍCIO COM GARRA DE METAL MEDIDA: 335MM X 220MM, PRANCHETA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO. IDEAL PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS. COR: CRISTAL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E FERRO GALVANIZADO.	UNIDADE	90
142		PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL OU CORES DIVERSAS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TRIO PORTACANETA / CLIPS / LEMBRETE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 228 X 65 X 90MM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 140G.	UNIDADE	16
143		PORTA REVISTA , PLÁSTICO VERTICAL, NA COR CRISTAL	UNIDADE	12
144		SUPOORTE ORGANIZADOR DE CHAVES , COM 8 CHAVEIROS	PACOTE	30
145		TESOURA GRANDE , EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS , PRÓPRIA PARA CUTELARIA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	32
146		TESOURA GRANDE DE PICOTAR , EM AÇO INOX, 8 (OITO) POLEGADAS , COM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	18
147		TESOURA ESCOLAR , EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS , SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	80
148		TINTA , PARA CARIMBO, COM BASE DE ÁGUA, NA COR PRETO , EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	UNIDADE	48

		FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
149		TINTA , PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, NA COR AZUL . EMBALAGEM COM 40 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	48
150		TINTA GUACHE , COM 250ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	120
151		TNT , TECIDO NÃO TEXTURIZADO, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTIESTÁTICO, HIDROREPELENTE, COM 1,4M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	METRO	750

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como base as contratações de anos anteriores.

O custo da contratação acompanhada dos preços unitários será obtido a partir do somatório dos resultados da multiplicação das quantidades e dos valores unitários no mapa de preços, onde será preservado o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O sigilo se justifica-se em buscar maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração possa apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição dessa mediana possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexecutável ou excedente, deste modo o custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos de acordo com Art.24 da lei 14.133/221.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar à análise de sua viabilidade.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os fornecimentos objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.

A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho;

Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, tendo em vista as necessidades de materiais de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada, sem comprometimento da execução orçamentária.

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da secretaria municipal de saúde.

A presente contratação visa possibilitar o fornecimento de materiais expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe declara viável esta contratação.

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos

itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.



TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE AFRÂNIO

(Processo Administrativo nº.....)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente registro preço surge da necessidade de fornecimento de materiais expediente que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de

Afrânio-PE.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º da lei 14.133/2021, justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº006/2024.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os fornecimentos objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.

3.2. A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

3.3. Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho.

3.4. Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

3.5. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

3.6. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de fornecimento é de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação de pedido de fornecimento.

5.1.2. A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Saúde.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria, as razões respectivas com pelo menos 24 (horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de um (1) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.1.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8. Os materiais deveram ser entregues no Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, localizado a Rua sete de Setembro, Nº 78, Centro, Afrânio/PE, em horário comercial.

5.1.9. É de responsabilidade do licitante os custos de transporte e descarga dos itens, bem como providenciar transporte adequado, seja próprio ou terceirizado, em condições de higiene compatíveis com matérias de uso médico hospitalar.

5.1.10.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.1.11.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr.LETICIA SILVA SANTOS-matricula 10580,GLENDA KATHERINE SILVESTRE CAVALCANTI matricula 9290,JAKSIANE CAVALCANTI PORTO FERREIRA-matricula 901335,CICERA EDIJANE ANTUNES COELHO DE MACEDO-matricula 1216, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA-matricula 9288,ISA GABRIELA OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI- matricula 10021,para supervisionar o fornecimento do objetoao setor sob sua coordenação, nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de](#)

[2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, através da Portaria nº 059/2025 coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c)os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.20. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.21. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa aberto e fechado.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12.Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13.Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.16.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21.Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.33. Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços e fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.

8.34. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.35. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou

pelo próprio concorrente.

8.36. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

8.37. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentações complementares

8.46. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.47. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.48. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.49. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.50. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.51. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.52. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.53. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.54. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.55. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Participação de Consórcios:

8.56. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

8.57. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, com exceção dos órgãos de controle interno e externo os quais poderão a qualquer momento solicitar os valores sigilosos acordo com Art.24 da lei 14.133/221.

9.2. O sigilo justifica-se em busca de maior economicidade para o município, uma vez que os preços sendo apresentados pela administração poderá apresentar variação significativa quanto ao preço obtido através da pesquisa e a definição dessa mediana possa ser um critério a ser avaliado para evitar o inexecutável ou excedente.

9.3. Ainda justifica-se o sigilo, levando em consideração a pesquisa de preço que por sua vez poderá não está compatível com o praticado no mercado, por falha ou omissões, caso

o preço apresentado pela administração estiver acima do valor real, o licitante deteria vantagem sobre a administração, impossibilitando o poder de barganha caso o a estimativa de valor não seja sigiloso.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 523
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.301.1001.2890.0000
Ficha: 525/526
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Fonte: Recurso vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 565
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1001.2866.0000
Ficha: 566/567
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1002.2865.0000
Ficha: 549
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso próprio

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.302.1002.2865.0000
Ficha: 550
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso vinculado

Unidade Orçamentária:030401
Funcional: 10.122.1001.2855.0000
Ficha: 489

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Fonte: Recurso Próprio



ANALISE DE RISCO
RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1		Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
AçãoPreventiva		Responsável	
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da	

	Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
AçãoPreventiva		Responsável
o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação da empresa para o fornecimento deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 3	Requisitos/especificações da contratação interpretado de forma erronia acerca do objeto.		
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial	
		Requisitos/especificações da contratação que podem ser erroneamente interpretadas pelos licitantes.	
AçãoPreventiva		Responsável	
Elaborar termo de referência de forma clara e concisa acerca do objeto pretendido.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração do requisitante.		Equipe de Planejamento da Contratação	

2-RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 4	Licitação deserta, pouca probabilidade de negociação, Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Encerramento da Licitação.	
AçãoPreventiva			Responsável
Instruir pesquisa de preço com orçamento que representa a			Equipe de Licitação

realidade atual, utilizando meios confiáveis, capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); estabelecer rotinas de revisão.	
Ação de Contingência	Responsável
Como o valor já está dentro da realidade do mercado, procederemos com a republicação do pregão.	Equipe de Licitação

3- RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração	
AçãoPreventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 1	Risco 5	-
Risco 2		-
Risco 3		
Risco 4		

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 2, 3 e 4 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de

mitigação.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

À
PREFEITURAMUNICIPALDE_____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede naRua/Av., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:
Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:
Telefone para contato:
E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____, _____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 68, inciso VI, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

Lutar e Vencer

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a)._____, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob nº____, portador(a) da Cédula de Identidade nº____ SSP, _____ residente e domiciliado(a) na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no.....de...../...../2025, processo Licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 006 de xx de xxxxxxxxx de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais expediente que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde do município de Afrânio-PE.

;

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.:()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Além do gerenciador, não há órgãos e nem entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.4. Mantiverem sua proposta original.

5.6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.6. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.15. Caso a Ata de Registro de Preços gere contrato, será exigida a garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação

depenalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO no edital.

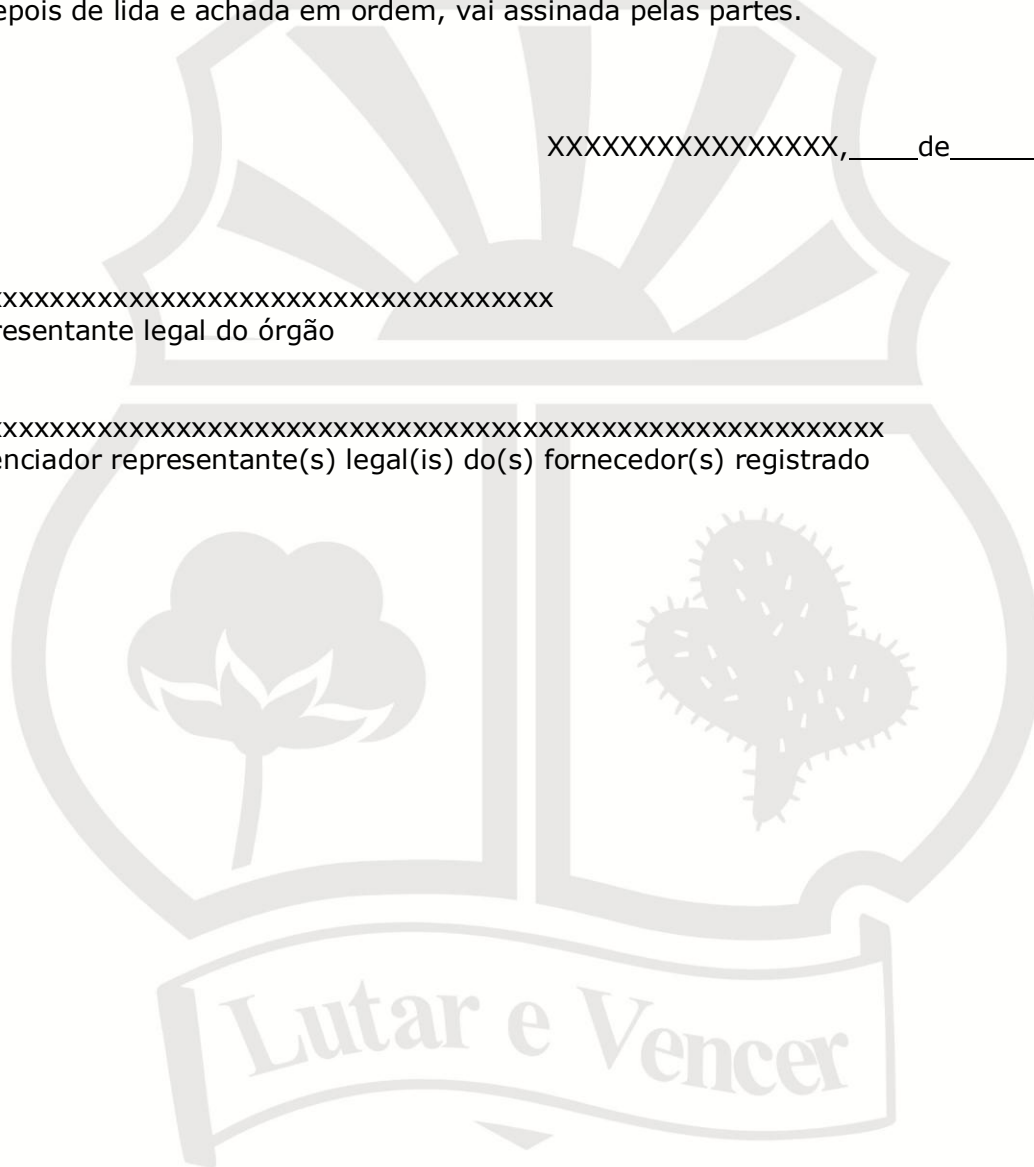
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado



ANEXO V – MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as
penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo,
deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na
Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados
no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os
aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital
da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)

Lutar e Vencer

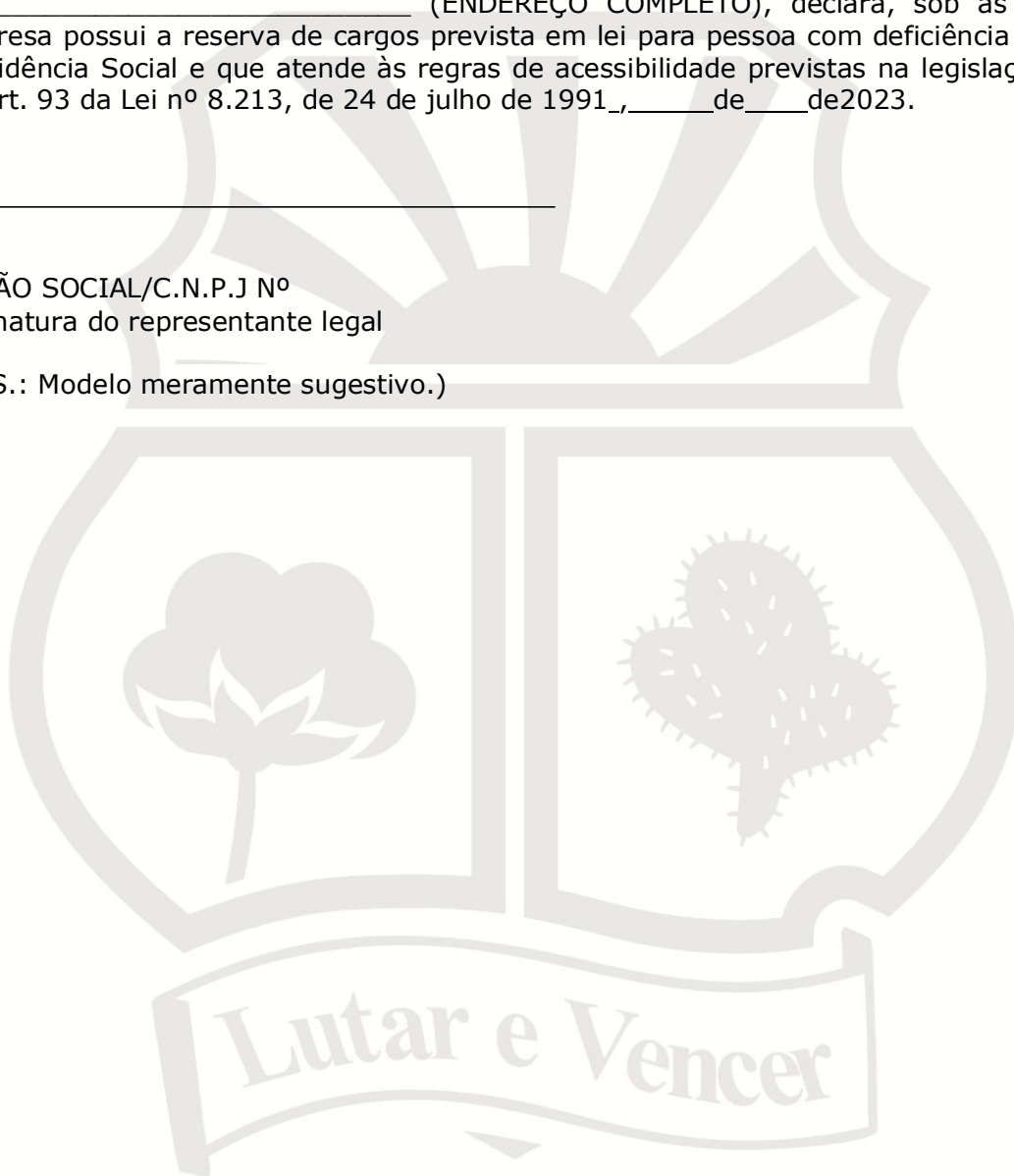
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, _____de _____de 2023.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J Nº
Assinatura do representante legal

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



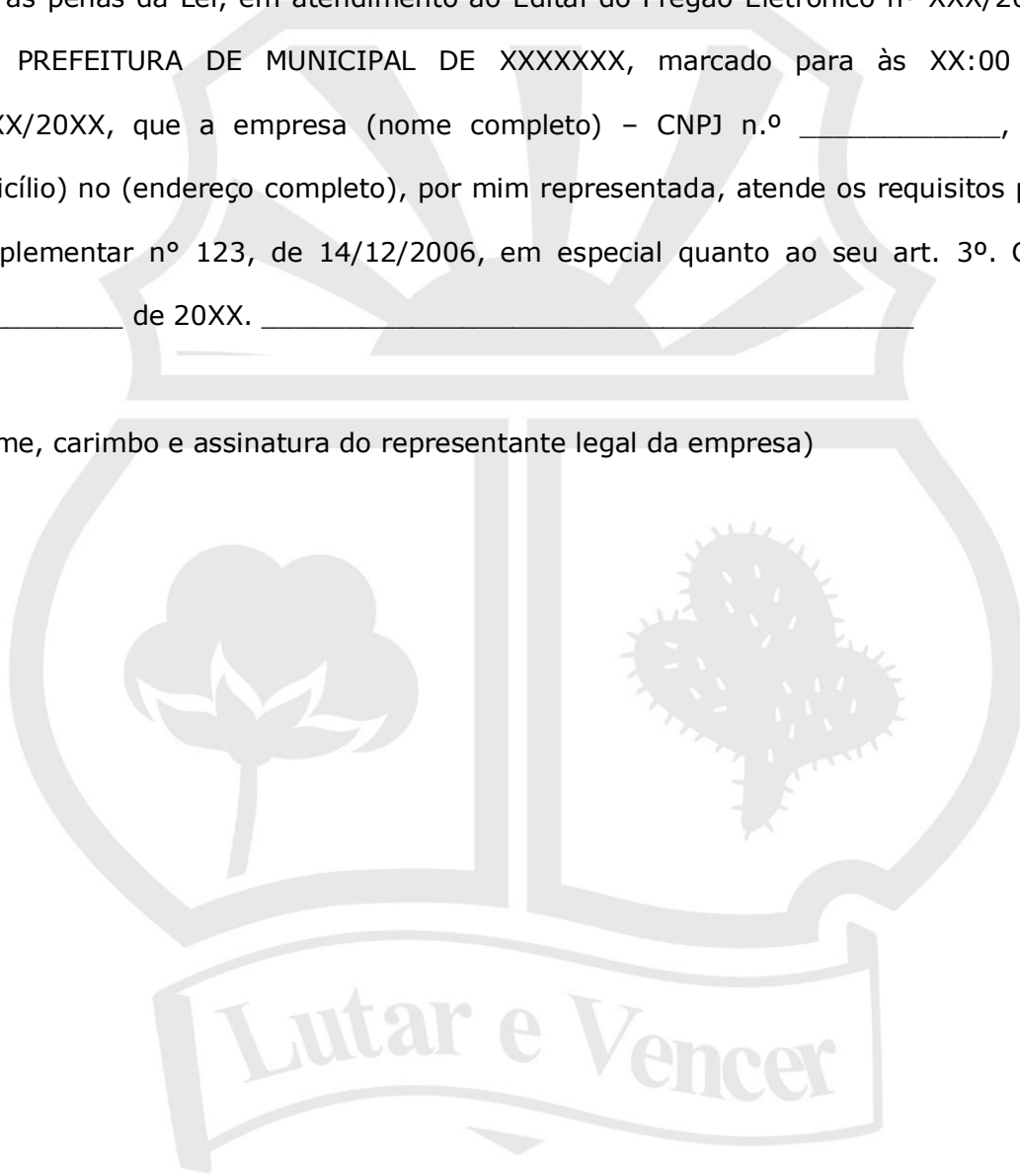
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às XX:00 horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º. Cidade, ____ de _____ de 20XX. _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2025

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ____./____./000_-__, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP _____-__, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____.-__ expedida por ____/____ e CPF nº ____.-__ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante

Lutar e Vencer